



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PALESTRA EDUCATIVA SOBRE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, NO DIA 15/10/2026 DAS 14H ÀS 18H, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESTINADA ÀS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, EM MÉDIA COM PRESENÇA DE 250 PARTICIPANTES, COM ABORDAGEM VOLTADA À PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, E IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE ALERTA, IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE, AUTOCUIDADO E INCENTIVO À BUSCA PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

1.2. PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO(A): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CNPJ 14.667.287/0001-12.

1.3. Especificação do bem ou serviços e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	UNIDADE	QTD
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de palestra educativa sobre Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama, no dia 15/10/2026 das 14h às 18h, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinada às beneficiárias do Programa Bolsa Família, em média com presença de 250 participantes, com abordagem voltada à prevenção, conscientização, e identificação de sinais de alerta, importância do diagnóstico precoce, autocuidado e incentivo à busca pelos serviços de saúde.	SERVIÇO	1

1.4. A palestra deverá abordar, de forma educativa e acessível, temas relacionados à prevenção e conscientização sobre o câncer de mama, incluindo a identificação de sinais e sintomas de alerta, a importância do diagnóstico precoce, o autocuidado e o incentivo à busca pelos serviços de saúde para acompanhamento, avaliação e diagnóstico.

1.5. O serviço deverá ser prestado por empresa ou profissional especializado, com experiência compatível com o objeto da contratação, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO NECESSÁRIA PARA DAR CONTINUIDADE COM QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PALESTRA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO DO CÂNCER DE MAMA, VOLTA AS BENEFICIÁRIAS DO BOLSA FAMÍLIA.





Justifica-se a presente contratação justifica-se pela necessidade de promover ação socioeducativa voltada às beneficiárias do Programa Bolsa Família, por meio da realização de palestra sobre Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A ação tem como finalidade ampliar o acesso à informação, estimular práticas de autocuidado e orientar as participantes quanto aos fatores de risco, sinais e sintomas de alerta, importância do diagnóstico precoce, acompanhamento periódico e procura pelos serviços de saúde quando necessário.

Considerando o público atendido pela política de assistência social, a realização da palestra contribui para o fortalecimento das ações de prevenção, promoção da informação e proteção social, proporcionando às beneficiárias acesso a conteúdo qualificado, em linguagem clara e adequada, favorecendo a conscientização e a adoção de medidas preventivas relacionadas à saúde da mulher.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 72, que estabelece os requisitos necessários à instrução dos processos de contratação direta, incluindo a formalização da demanda, estimativa da despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.

Tratando-se de serviço comum e de pequeno valor, a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, desde que observado o limite legal vigente previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais requisitos legais aplicáveis ao processo de contratação direta.

Deverão ainda ser observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, eficiência, interesse público, planejamento, economicidade, transparência e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, por possibilitar a realização de ação educativa e preventiva destinada às beneficiárias do Programa Bolsa Família, fortalecendo as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para a ampliação do acesso à informação e conscientização sobre a prevenção do câncer de mama.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos (grifamos):

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.2. Em que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do(s) bem(ns)/serviço(s) demandado(s) verificamos que este(s):

- é (são) passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- possui(em) especificações usuais de mercado;
- e possui(em) disponibilidade no mercado.





3.3. Logo, o(s) bem(ns)/serviço(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)-se como sendo bem(ns)/serviço(s) comum(ns).

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços objeto da presente contratação será realizada em execução única, no dia 15 de outubro de 2026, das 14h às 18h, conforme programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.2. A palestra será realizada nas dependências do Clube dos Trabalhadores, localizado à Rua Maciel esquina com a Rua Jesmar da Mata Cândido, nº 2060, no Setor Caládia, Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, caso haja alteração do local do evento.

4.3. A Contratada deverá comparecer ao local indicado com antecedência suficiente para a organização e preparação necessária à adequada realização da palestra, observando rigorosamente a data e o horário estabelecidos pela Contratante.

4.4. A prestação dos serviços deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao tema, conteúdo, duração e público-alvo da palestra, devendo ser conduzida por profissional com qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado.

4.5. A Contratada será responsável pela adequada execução da palestra, devendo cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo responsável designado pela Contratante, que verificará a sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7. Após a realização da palestra, os serviços serão considerados recebidos mediante atesto do responsável pelo acompanhamento e fiscalização, desde que constatada a sua execução em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.8. Caso sejam constatadas falhas ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e, quando possível, adotar as medidas necessárias à correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

4.9. O recebimento e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto, nos limites estabelecidos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos que deverá ser encaminhado juntamente com a proposta ou por e-mail (comprasassistenciasocial@buritialegre.go.gov.br) ou presencialmente mediante protocolo no endereço: Rua Goiás, nº 563, Centro, Buriti Alegre-GO.

I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);





II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- a regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber;

5.2. Considerando a natureza do objeto, o contratado deverá apresentar comprovação de qualificação e/ou experiência profissional compatível com a prestação de serviço de palestra educativa sobre conscientização e prevenção do câncer de mama, mediante documentos que demonstrem sua atuação ou experiência na área, tais como **certificados, atestados de capacidade técnica, declarações de realização de palestras, currículos OU outros documentos idôneos**, conforme aplicável.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto à data, horário, local e público-alvo da palestra;

6.1.2. Disponibilizar o local para a realização da palestra, observadas as condições previamente estabelecidas entre as partes;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

6.1.5. Prestar à Contratada, quando solicitado e dentro de suas possibilidades, as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;





6.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após a regular execução dos serviços e o respectivo atesto pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, observados o valor, o prazo e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

6.1.7. Aplicar, quando cabíveis, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, observado o devido processo legal;

6.1.8. Rejeitar, mediante justificativa, a execução dos serviços que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto da contratação, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou demais pessoas sob sua responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual, observando a data, horário, local, duração e conteúdo definidos pela Contratante;

7.2. Realizar a palestra por profissional devidamente qualificado e com experiência compatível com o objeto da contratação, responsabilizando-se pela qualidade técnica e pelo conteúdo apresentado;

7.3. Comparecer ao local da realização da palestra com antecedência suficiente para a preparação necessária à adequada execução dos serviços;

7.4. Responsabilizar-se pela disponibilização dos materiais, recursos e equipamentos necessários à execução da palestra que estejam sob sua responsabilidade ou que tenham sido previstos em sua proposta, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Contratante;

7.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, custos com deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, materiais e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto;

7.6. Cumprir rigorosamente o horário e a programação estabelecidos pela Contratante, comunicando previamente qualquer situação que possa comprometer ou impedir a adequada execução dos serviços;

7.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência, fato ou circunstância que possa prejudicar ou impossibilitar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis;

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, praticada durante a execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei;





7.10. Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento equivalente, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

7.11. Atender prontamente às solicitações e orientações da Contratante relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, quando admitida pela legislação aplicável;

7.13. Zelar pela adequada execução da palestra, adotando linguagem, abordagem e metodologia compatíveis com o público-alvo, de forma educativa, acessível e respeitosa;

7.14. Observar as normas legais, técnicas e profissionais aplicáveis à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas à atuação profissional do responsável pela palestra, quando houver;

7.15. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto até sua conclusão e respectivo atesto pela Contratante, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Saúde ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

9.1.1. Apresentação de solicitação de pagamento de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

9.1.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;





9.1.3. A solicitação apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização;

9.2. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.

9.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

9.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

9.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária:

07 – FMAS DE BURITI ALEGRE

07.01– Fundo Municipal de Assistência Social

07.01.8 – Assistência Social

07.01.8. 244 – Assistência Comunitária

07.01.8.244.0838 – Promoção da Assistência Social

07.01.8.244.0838.2.145 – BLOCO P.S.E (PAEFI, M.S.E, CREAS, PTMC)

Ficha 319 – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte de recursos: 132 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Assistência Social

Subelemento – **05 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**

11. PENALIDADES

11.1 Ao fornecedor ou prestador de serviços responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;





b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Secretaria de Assistência Social a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

11.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea “a” do caput deste artigo.

11.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

11.5 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Saúde, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:





- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

12.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

13. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

13.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.

13.2. Não há escassez de empresas que forneçam os serviços objeto do certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço contratado será fixo e irreajustável durante a execução do objeto, considerando que se trata de contratação de execução única, com realização dos serviços prevista para o dia 15 de outubro de 2026, em prazo reduzido.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato sendo pouco significativa.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, de acordo com o Decreto Municipal 067/2023.

17. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

18. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

18.1. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e Decreto Municipal 067/2023.

19. DA VIGENCIA DO CONTRATO

19.1. Considerando a natureza do objeto, de execução única e em prazo reduzido, a formalização da presente contratação poderá ser realizada por meio de Nota de Empenho, nos termos da legislação aplicável, dispensada a elaboração de instrumento contratual específico, quando cabível.

19.2. A Nota de Empenho, juntamente com este Termo de Referência, a proposta da Contratada e os demais documentos que integram o processo de contratação, constituirá instrumento hábil para formalização das obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

20. APROVAÇÃO

20.1. O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social em harmonia com a legislação de referência, quando verificou-se a viabilidade da contratação.

Buriti Alegre, 07 de outubro de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 006/2025





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO I

PROPOSTA AO MUNICIPIO DE BURITI ALEGRE

A Empresa, inscrita no CNPJ(CGC)/MF _____ sob nº instalada na (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO.	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço de palestra educativa sobre Conscientização e Prevenção do Câncer de Mama, no dia 15/10/2026 das 14h às 18h, promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e destinada às beneficiárias do Programa Bolsa Família, em média com presença de 250 participantes, com abordagem voltada à prevenção, conscientização, e identificação de sinais de alerta, importância do diagnóstico precoce, autocuidado e incentivo à busca pelos serviços de saúde.	SERVIÇO		

- Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).
- Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência Conta Corrente nº _____.
- Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e processo.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e

assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

ANEXO II- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate na Dispensa, realizado pelo Município de Buriti Alegre – GO.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ





PREFEITURA DE
**BURITI
ALEGRE**

Construindo
um **marco** na
nossa **história**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2026.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

